



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 611 / 2013

“Dispõe sobre denominação de próprio publico municipal e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte *Lei Municipal*.

Artigo 1º - Fica denominado a “Ponte de concreto sobre o Rio Novo”, situada na estrada vicinal IRS 020, próximo ao KM 04, que interliga os Municípios de Iaras à Cerqueira Cesar, como “*PONTE CESÁRIO CORTEZ*”.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 03 de abril de 2013.

Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

RECEBIDO: JUN 10 2013
MUNICÍPIO DE IARAS
PUBL. NA I
DOS DIÁRIOS DA
ART. 1.º DO M
IARAS

Nos termos da Lei Municipal nº 342/2006, Artigo 1º, consigna-se a autoria desta ao Vereador Oriandino Daniel.